

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2014**  
**Processo Administrativo n.º 33902.937515/2013-85**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças Substituto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às 10 h do dia 06/10/2014, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda do Núcleo da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 64683

Elemento de Despesa: 33903917

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);

5.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.8. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.10. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor mensal, unitário, anual do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do item ou maior desconto oferecido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.15.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.15.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço anual estimado constante do Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

8.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

8.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item 1, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA, em plena validade;

9.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.5.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.5.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.5.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número 021 2105-0239, ou via e-mail [licitacao@ans.gov.br](mailto:licitacao@ans.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para regularização da situação fiscal.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.5.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ans.gov.br](mailto:licitacao@ans.gov.br) pelo fax (021) 2105-0239 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Severo, nº 84 - Glória – 7º Andar.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) ou através do endereço eletrônico [licitacao@ans.gov.br](mailto:licitacao@ans.gov.br), face à obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao@ans.gov.br](mailto:licitacao@ans.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

19.10.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

19.10.4. ANEXO IV – Formulários para manutenção preventiva;

19.10.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria;

19.10.6. ANEXO VI – Acordo de Níveis de Serviço;

19.10.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

19.10.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

19.10.9. ANEXO IX – Declaração de Capacidade Operacional e Técnica;

19.10.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2014.

**Duncan Frank Semple**  
**Gerente Geral de Administração e Finanças Substituto**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

PREGÃO Nº 30/2014

(Processo Administrativo n.º 33902.937515/2013-85)

#### 1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, instalado em imóvel locado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, no Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do Núcleo da ANS em Belo Horizonte/MG.	R\$64.773,33

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O NÚCLEO da ANS/MG é responsável pelo exercício das atividades administrativas e finalísticas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, exercendo a regulação, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde, em sua maioria, nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

A manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os equipamentos de ar condicionado sejam mantidos sempre em condições de utilização satisfatórias e em perfeito funcionamento, conforme determinantes da NR 15 e Portaria MS nº3523 de 28 de agosto de 1998, estabelece parâmetros nos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades, por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

A contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado, do NÚCLEO.MG, justifica-se na medida em que não dispomos de mão de obra especializada em nosso quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Sendo assim, se não dispusermos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção dos defeitos apresentados, além de incorreremos com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tal serviço possui caráter continuado, visto que os equipamentos são utilizados permanentemente e seu bom funcionamento é imprescindível para as atividades da ANS.

A contratação se dará em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, pelas normas e legislações aplicáveis, de forma continuada, prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, disciplinada pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

A contratação encontra-se classificada na relação das linhas de Fornecimento de Materiais e Serviços, Anexo IV, do Manual de Catalogação de Material do Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, sob o código 22454 (Ar-condicionado – Manutenção de Sistema Central) e 3492 (Ar-condicionado – Manutenção de Aparelhos de Parede). Unidade Gestora/UG 253003.

Os materiais referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **bens e serviços comuns**, conforme descreve o Anexo II do Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005, por serem considerados usuais no mercado e necessários à Administração.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A pretendida contratação abrange, especificamente, a atuação técnica na realização de serviços preventivos e corretivos.

4.1.1 Entende-se por **serviço preventivo** aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

4.1.2 Entende-se por **serviço corretivo** aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado.

4.2 Os serviços de reposição de componentes, peças ou partes destes, quando da manutenção corretiva, serão realizados, após comprovadamente apresentarem defeitos ou necessidades de melhoria na distribuição do ar no ambiente, ao qual serão substituídos por componentes ou peças originais, adquiridas pela contratante. Ressalta-se que a mão-de-obra não acarretará ônus para a ANS.

4.3 A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), com periodicidade quinzenal, mensal e trimestral, de acordo com o **Anexo IV**, para cada aparelho descrito no item 5.4, seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.

4.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante chamado com atendimento em até 6h (seis horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva.

4.4.1 Caso o prazo de 6h (seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

4.4.2 Quando necessária, a manutenção corretiva deverá ser realizada em data e horário compreendido de segunda-feira a sexta-feira, afora sábados, domingos e feriados, entre 08:00h e 17h, a serem estabelecidos e comunicados previamente pelo servidor do Núcleo MG, responsável pelo acompanhamento dos serviços. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, deverá ser expedido relatório com a descrição dos serviços executados.

4.5 A contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado.

4.5.1 Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

4.5.2 Caso não seja possível a solução do problema em 48h (quarenta e oito horas), a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é recomendável que o licitante realize vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. A vistoria dos equipamentos deverá ser marcada junto ao servidor do Núcleo MG, responsável pelo acompanhamento dos serviços, através do telefone (31) 3223.1271 / R:206 e 207, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

5.3 Os serviços serão executadas nas dependências físicas do Núcleo ANS MG , no seguinte endereço:

Rua Paraíba 330-11º andar- sala 1104-Bairro Funcionários - Belo Horizonte – MG  
- Cep 30130-917

#### 5.4 Especificações dos aparelhos:

- a) 02 (dois) condicionadores de ar, fabricante Springer Carrier – 15 TR's cada;
- b) 01 (um) aparelho Split, marca Gree - 9.000 btus.

### **6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste termo de referência;

6.2 A contratada deve informar à contratante sobre os insumos necessários, tais como peças e componentes de reposição, entre outros, para os casos de manutenção corretiva, considerando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e ambientais. A contratante providenciará as peças e componentes de reposição necessários à manutenção corretiva no menor prazo possível.

### **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constantes desse instrumento serão avaliados com base nos parâmetros estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço (**Anexo VI**).

### **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias após a entrega da Nota fiscal referente aos serviços mensais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1A ANS deverá fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência;

9.3 Proporcionar à prestadora de serviços as facilidades e instruções necessárias para a realização dos serviços;

9.4 Efetuar os pagamentos devidos à prestadora de serviços, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

9.5 Promover a fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o termo de referência;

9.6 Proporcionar à contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização da manutenção dos equipamentos, assegurando o livre acesso aos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados, aos locais de execução do serviço;

9.7 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.8 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.9 Verificar a regularidade da situação fiscal da contratada, antes de efetuar o pagamento devido;

9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada deve prestar os serviços observando o disposto na IN SLTI/MPOG nº01, de 19 de Janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental aplicados às contratações da Administração Pública Federal;

10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.3 Autorizar e assegurar a ANS o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança, funcionalidade e integridade dos equipamentos citados no item 3 deste termo de referência;

10.4 Atender os chamados de manutenção corretiva em até 6 horas (seis) corridas do dia e horário do comunicado feito pelo servidor designado pelo NÚCLEO-MG, dentro do período e horário estabelecido no item 2.6 deste termo de referência.

10.5 Solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado.

10.6 Dar ciência a ANS, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.7 Informar nome e telefone da pessoa que a representará junto a ANS, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

10.9 Responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços, obedecendo às normas e rotinas da ANS;

10.10 Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a ANS;

10.11 Não se valer do contrato celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ANS;

- 10.12 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da ANS, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 10.13 Fornecer o equipamento, materiais e mão-de-obra nas quantidades necessárias, com qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços contratados;
- 10.14 Comunicar a ANS, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 10.15 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a ANS ou a terceiros durante a instalação do equipamento, devendo ser esses danos abatidos do valor do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, garantida a prévia defesa;
- 10.16 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.17 A Nota fiscal/fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 10.18 A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura contendo as informações necessárias à conferência dos serviços prestados especificamente para esta contratação, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos;
- 10.19 A empresa deverá indicar banco, agência e número da conta para que o pagamento seja creditado.
- 10.20 Apresentar, anualmente, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, paga junto ao CREA-MG.
- 10.21 Atender e fazer respeitar as normas regulamentadas pela ABNT e pelo MS/ANVISA, quanto a prevenção e manutenção do sistema de ar condicionado.
- 10.22 Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro de funcionários, técnico(s) especializado(s) com certificação do fabricante dos equipamentos constantes no objeto da licitação;

10.23 As notas fiscais/faturas devem ser entregues no Núcleo da ANS em Minas Gerais, localizado na Rua Paraíba, nº 330, 11º andar – Sala 1104 – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30.130.917.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento da prestação dos serviços caberá a ANS, por intermédio de servidor a ser designado pela SSEAF, cabendo a este o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente termo de referência, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3 A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável designado, doravante denominado **Gestor do Contrato**, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato;

b) emitir pareceres em todos os atos da ANS relativos à execução dos contratos, em especial às aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;

c) solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos equipamentos, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto à Gerência de Finanças;

d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;

e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;

f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar o fornecimento contratado;

g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Gerência de Contratos e Logísticas - GECOL, qualquer ocorrência de anormalidade;

h) executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

13.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.5.1 Acompanhamento pelo instrumento conveniente (**ANEXO IV**) as manutenções preventivas quinzenais, mensais e trimestrais;

13.5.2 Anotação na planilha respectiva (**ANEXO VI**) as manutenções preventivas realizadas;

13.5.3 Anotação na planilha respectiva (**ANEXO VI**) os chamados e as manutenções corretivas realizadas.

13.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto, bem como, pelos danos causados à ANS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto deste termo de referência.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a.1) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

a.2) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) cometer fraude fiscal;

a.6) não manter a proposta.

b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

b.1) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b.2) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b.4) Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- b.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Gliciany D. Soares de Brito e Silva  
Analista Administrativo – 1506228

Rodolfo Lima Santa Rosa  
Chefe do Núcleo.MG

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**NÚCLEO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**

**Rua Paraíba, nº 330, 11º andar – Sala 1104 – Funcionários – Belo Horizonte – MG – cep 30.130.917.**

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ (MF):
TELEFONE/FAX:
E-mail:
PREÇO MENSAL : R\$ _____
PREÇO ANUAL : R\$ _____
PREÇO ANUAL (POR EXTENSO):

OBS: O valor supracitado refere-se aos valores definidos no Anexo III.

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. ....(estado civil, profissão)....., CPF n. ° ....., RG n. ° ....., do ....., ..... (domicílio e cargo)

O prazo de validade desta **Proposta de Preço** é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

Serviços	Unidade de Valor	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Total 12 meses*
<b>Manutenção Preventiva</b>				
<b>Serviços completos para 01 Aparelho GREE/SPLIT – 9.000 BTU's</b>				
Manutenção Quinzenal	vistoria	R\$ -	24	R\$ -
Manutenção Mensal	vistoria	R\$ -	12	R\$ -
Manutenção Trimestral	vistoria	R\$ -	4	R\$ -
<b>Serviços completos para 02 Aparelhos SPRINGER CARRIER – 15 TR'S</b>				
Manutenção Quinzenal	vistoria	R\$ -	48	R\$ -
Manutenção Mensal	vistoria	R\$ -	24	R\$ -
Manutenção Trimestral	vistoria	R\$ -	8	R\$ -
<b>Manutenção Corretiva</b>				
Serviços Completos	valor mensal	R\$ -	12	R\$ -
<b>Total Global</b>				<b>R\$</b>

\*Para obter o valor para o Total 12 meses, deve-se calcular: Valor Unitário x Quantidade Estimada = Total 12 meses.

Obs.: A ANS somente arcará com os serviços efetivamente executados.

Colocar nas células da coluna "Valor unitário" apenas o valor de cada vistoria individualmente.

Na linha da "Manutenção Corretiva", "Serviços Completos" (última linha da planilha), colocar o valor mensal estimado para a manutenção corretiva de todos os equipamentos.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

CHECK LIST PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUINZENAL** A SER EXECUTADA INCLUSIVE NO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRALMENTE **POR ELETRICISTAS OU ELETROTÉCNICOS CREDENCIADOS.**

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

APARELHO VISTORIADO \_\_\_\_\_

SERVIÇOS	DATA
Verificação as instalações elétricas	
Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos	
Leitura dos instrumentos de medição	
Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação	
Verificação do funcionamento dos aparelhos observando ruídos anormais elétricos ou mecânicos	
Verificação dos drenos de escoamento das bandejas	
Verificação da temperatura nas salas	
Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário	

Responsável pela verificação:

Responsável da administração da ANS:

**Observações para eventuais manutenções preventivas e/ou corretivas**


RESPONSÁVEL PELA FIRMA

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e rubrica)

\_\_\_\_\_  
(Data)

CHECK LIST PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL** A SER EXECUTADA INTEGRALMENTE **POR TÉCNICOS DE REFRIGERAÇÃO**

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

APARELHO VISTORIADO \_\_\_\_\_

SERVIÇOS	DATA
Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias	
Verificação do funcionamento da chave seletora	
Verificação do funcionamento do termostato	
Verificação do comando de exaustão e/ou renovação	
Verificação de vibrações anômalas	
Medição da corrente (A) no moto-compressor e no moto-nivelador e comparação com os valores de placa	
Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos	
Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador	
Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário	
Limpeza externa dos aparelhos	

Responsável pela verificação:

Responsável da administração da ANS:

**Observações para eventuais manutenções preventivas e/ou corretivas**


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e rubrica)

\_\_\_\_\_  
(Data)

CHECK LIST PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL** A SER EXECUTADA INTEGRALMENTE **POR TÉCNICOS DE REFRIGERAÇÃO**

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

APARELHO VISTORIADO \_\_\_\_\_

SERVIÇOS	DATA
Limpeza do evaporador e condensador	
Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos	
Limpeza de colméias	
Lubrificação das buchas do moto-nivelador	
Localização e eliminação dos pontos de corrosão	
Verificação de vibrações anômalas	
Medição da corrente (A) no moto-compressor e no moto-nivelador e comparação com os valores de placa	
Verificação dos componentes elétricos do aparelho	
Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador	
Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário	
Limpeza externa dos aparelhos	

Responsável pela verificação:

Responsável da administração da ANS:

**Observações para eventuais manutenções preventivas e/ou corretivas**


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e rubrica)

\_\_\_\_\_  
(Data)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa cujos dados serão elencados a seguir, representada por seu responsável (técnico/legal), fez a vistoria em companhia do Servidor da ANS, inteirando-se de todos os aspectos e características inerentes aos equipamentos, serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da CI do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico (se houver): \_\_\_\_\_

**PELA ANS**

**PELA LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do Servidor)  
(nº da identidade do Servidor)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura representante legal)  
(nº identidade representante legal)

**ANEXO VI**

**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

Indicador	
<b>Nº 01 – Realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir que a manutenção preventiva seja realizada dentro das periodicidades especificadas
<b>Meta a cumprir</b>	100% de realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, por servidor da ANS, da data do resultado das manutenções preventivas, comparando com a data da manutenção anterior e com a periodicidade solicitada e registro em planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	% de serviços executados nos períodos especificados: (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	96% a 100% - 100% da fatura 86% a 95,99% - 95% da Fatura 80% a 85,99% - 85% da Fatura
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4% pela inexecução parcial
<b>Observações</b>	-

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Ref. ANS 01**  
**PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**  
**MÊS/ANO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**QUINZENAL**

	<b>DATAS DE EXECUÇÃO</b>	<b>VISTO ANS</b>
1	Data Prevista: ____/____/____      Data Realizada: ____/____/____	
2	Data Prevista: ____/____/____      Data Realizada: ____/____/____	

**MENSAL**

	<b>DATA DE EXECUÇÃO</b>	<b>VISTO ANS</b>
1	Data Prevista: ____/____/____      Data Realizada: ____/____/____	

**TRIMESTRAL**

	<b>DATA DE EXECUÇÃO</b>	<b>VISTO ANS</b>
1	Data Prevista: ____/____/____      Data Realizada: ____/____/____	

**Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) \* 100**

Responsável pela verificação:

Responsável da administração da ANS:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e rubrica)

\_\_\_\_\_  
(Data)

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 02 – Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva
<b>Meta a cumprir</b>	100% em até 6h da data do chamado
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, por servidor da ANS, do tempo decorrido entre o chamado de manutenção preventiva e seu o horário de atendimento, comparação ao prazo de 6h e registro na planilha.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$\text{Número de horas no atendimento}/6h = X$ (quantidade de atendimentos com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	96% a 100% - 100% da Fatura 86% a 95,99% - 95% da Fatura 80% a 85,99% - 85% da Fatura
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4% pela inexecução parcial
<b>Observações</b>	-

**MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Ref. ANS 02**

**PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

MÊS/ANO: ____ / ____	
1	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
2	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
3	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
4	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
5	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
6	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
7	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
8	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
9	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
10	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____ HORA DO CHAMADO: ____ : ____
	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____ HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
<b>Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100</b>	
Responsável pela verificação:	
Responsável da administração da ANS:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e rubrica)

\_\_\_\_\_  
(Data)

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 03 – Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir solução célere para os problemas de manutenção corretiva
<b>Meta a cumprir</b>	100% em até 48h após o atendimento do chamado
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle de defeitos/inadequações
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela planilha. Verificação, por servidor da ANS, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção corretiva e o horário de solução do problema, em comparação ao prazo de 48h, e registro em planilha.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$\text{Número de horas no atendimento}/48h = X$ (quantidade de soluções com "x" menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	96% a 100% - 100% da fatura 86% a 95,99% - 95% da Fatura 80% a 85,99% - 85% da Fatura
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4% pela inexecução parcial
<b>Observações</b>	-

<b>MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Ref. ANS 03</b>	
<b>PLANILHA DE CONTROLE DE DEFEITOS/INADEQUAÇÕES – MÊS/ANO: ____/____</b>	
<b>1</b>	<b>DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____</b>

	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
2	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
3	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
4	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
5	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
6	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
7	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
8	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
9	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
10	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
<b>Número de horas no atendimento/48h = X</b> <b>(quantidade de soluções com "x" menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100</b>		
Responsável pela verificação:		
Responsável da administração da ANS:		

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e rubrica)

\_\_\_\_\_  
(Data)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(n.º da identidade do declarante).

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n. ° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. ° \_\_\_\_\_, e do CPF n. ° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. ° 8.666. de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. ° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:     ( )     emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
                  ( )     não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(n. ° da identidade do Representante Legal).

**Observação: É necessário assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que:

- possui todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- possui em seu quadro de pessoal, profissionais devidamente qualificados para executar os serviços;
- possui conhecimentos técnicos, metodologias, manuais, esquemas e etc, necessários aos bom e fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

-----, .....de .....de 2014

-----  
Assinatura e carimbo

## ANEXO X

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E A EMPRESA.....**

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.589.068/0001- 46, neste ato representada pelo seu Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr..... (nome da autoridade) , RG n.º ..... CPF n.º ..... residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela ..... (portaria de designação, consoante a competência que lhe foi delegada pela .....(portaria de delegação de competência) doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 33902.937515/2013-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, instalados em imóvel locado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Serviços	Unidade de Valor	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Total 12 meses*
<b>Manutenção Preventiva</b>				
<b>Serviços completos para 01 Aparelho GREE/SPLIT – 9.000 BTU's</b>				
Manutenção Quinzenal	vistoria	R\$ -	24	R\$ -
Manutenção Mensal	vistoria	R\$ -	12	R\$ -
Manutenção Trimestral	vistoria	R\$ -	4	R\$ -
<b>Serviços completos para 02 Aparelhos SPRINGER CARRIER – 15 TR'S</b>				
Manutenção Quinzenal	vistoria	R\$ -	48	R\$ -
Manutenção Mensal	vistoria	R\$ -	24	R\$ -
Manutenção Trimestral	vistoria	R\$ -	8	R\$ -
<b>Manutenção Corretiva</b>				

Serviços Completos	valor mensal	R\$ -	12	R\$ -
<b>Total Global</b>				<b>R\$</b>

Obs.: A ANS somente arcará com os serviços efetivamente executados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$......(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 64683

Elemento de Despesa: 33903917

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG.  
CPF.

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG.  
CPF.